

EDITAL PNAB 003/FCCR/2026 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do São José dos Campos!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do São José dos Campos-SP.

Deste modo, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. ETAPAS DO EDITAL

O presente edital será composto por etapas sequenciais, sendo de responsabilidade dos (as) interessados (as) acompanhar atentamente cada uma delas, bem como os respectivos prazos e procedimentos, pelos canais oficiais (plataforma Prosas (www.prosas.com.br), site fCCR.sp.gov.br/fCCR/pnab---lei-14399-2022-fomento-a-cultura/pnab---ciclo-2 e Diário Oficial do Município).

A seguir, apresenta-se a descrição das principais etapas do edital:

- a) **Inscrição** - período em que serão recebidas as inscrições dos projetos culturais. Cabe ao agente cultural interessado ou equipe fazer a leitura do edital, baixar do site os respectivos anexos e preenchê-los, fazendo a inscrição no prazo estabelecido.

- b) **Relação de Inscritos** - Encerrado o período de inscrições, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará a lista de proponentes/projetos inscritos em seus canais oficiais, incluindo o site institucional, a plataforma Prosas (www.prosas.com.br) e o Diário Oficial.
- c) **Manifestação acerca da inscrição:** caso o proponente não localize seu nome ou o título de seu projeto na relação de inscritos, ou identifique qualquer divergência em sua inscrição, este será o prazo para se manifestar junto à FCCR pelo e-mail pnab@fccr.sp.gov.br, solicitando a devida correção dos dados. Ressalta-se que não será permitida a alteração do proponente nem da natureza jurídica do projeto (pessoa física ou pessoa jurídica)
- d) **Republicação da Relação de Inscritos após a manifestação:** data em que a “lista oficial” de proponentes será publicada, ou seja, após as correções que forem necessárias.
- e) **Análise de Mérito - Etapa 1:** Fase em que a Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, conforme os critérios estabelecidos no edital dentro de cada categoria. Dessa análise resultarão as listas de projetos classificados como titulares e suplentes.
- f) **Resultado provisório da Análise de Mérito - Etapa 1:** Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos, contendo a classificação provisória.
- g) **Recursos** – fase destinada à interposição de pedidos de revisão da avaliação realizada, podendo o proponente, caso deseje, apresentar recursos quanto ao resultado de seu projeto.
- h) **Contrarrazão** – serão notificados os proponentes, citados em recursos de terceiros, inclusive em casos de denúncias ou apontamentos de irregularidades, para que se manifestem no prazo destinado à apresentação de contrarrazão.
- i) **Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da seleção da Análise de Mérito - Etapa 1:** Divulgação da decisão final sobre os recursos apresentados, podendo estes serem deferidos (aceitos) ou indeferidos (rejeitados).
- j) **Habilitação Documental - Etapa 2** - Os projetos classificados (Etapa 1), como “titulares e respectivos suplentes” deverão apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para formalização da contratação, conforme exigido no edital.
- k) **Resultado provisório da Habilitação Documental - Etapa 2** - resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelos proponentes classificados como titulares e respectivos suplentes, indicando as situações de habilitação (documentação aceita) ou inhabilitação (documentação passível de regularização no período de saneamento de falhas).
- l) **Saneamento de falhas** - Prazo destinado à regularização de documentação apresentada, conforme apontamentos realizados na fase de habilitação documental.
- m) **Resultado final da Habilitação Documental - Etapa 2** - publicação do resultado final da análise documental, após o período de saneamento de falhas;
- n) **Recursos da Habilitação Documental - Etapa 2** - destinado à interposição de recursos pelos proponentes inhabilitados, que desejarem solicitar a reconsideração do resultado.
- o) **Resultado dos recursos e homologação ou convocação dos suplentes** - nesta etapa, será publicada a análise dos recursos da fase de habilitação documental. Caso todos os

titulares sejam habilitados para contratação, o edital é encerrado. Caso algum titular seja inabilitado definitivamente, nesta etapa um suplente será convocado em seu lugar, para o qual abrirá os mesmos prazos de entrega de documentos e etapa de habilitação.

- p) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - nesta etapa os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico formal, de natureza contratual, celebrado entre o agente cultural contemplado e o ente público, destinado à formalização do apoio financeiro concedido, estabelecendo o objeto do projeto cultural aprovado, bem como as obrigações das partes, metas e prazos de execução.

Abaixo segue o calendário das etapas:

CALENDÁRIO

O que	Quando
Publicação do edital	22/05/2026
Período de Inscrições	Das 14h do dia 22/05 às 17h do dia 24/06/2026
Publicação da Relação de Inscritos	26/06/2026
Manifestação acerca da Inscrição pelo e-mail: pnab@fccr.sp.gov.br	29/06 a 01/07/2026
Republicação da relação pós-manifestação	02/07/2026
Divulgação do Resultado Provisório da Análise de Mérito - Etapa 1	24/07/2026
Prazo de envio do Recursos da Análise de Mérito - Etapa 1	27 a 29/07/2026
Prazo para Contrarrazão da Análise de Mérito - Etapa 1	30 e 31/07/2026
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Análise de Mérito - Etapa 1	06/08/2026
Prazo para Entrega da documentação de titulares e suplentes da Habilitação Documental - Etapa 2	07 a 12/08/2026
Publicação do Resultado Provisório da Análise da Habilitação Documental (titulares e suplentes) – Etapa 2	19/08/2026
Prazo para Saneamento de falhas da Habilitação Documental - Etapa 2	20 e 21/08/2026
Publicação do Resultado da Habilitação Documental - Etapa 2, pós saneamento	24/08/2026
Prazo de envio Recursos da Habilitação Documental - Etapa 2	25 a 27/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos da Habilitação Documental - Etapa 2	04/09/2026
Resultado Final e Homologação	04/09/2026
Prazo para assinatura Termo de Execução Cultural – Anexo V	10 a 16/09/2026

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do São José dos Campos-SP.

3.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 25 (vinte e cinco) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! Neste Edital haverá um critério diferenciado (Anexo IV Critérios) para Espaços Culturais localizados ou que atendam áreas de vulnerabilidade social dentro do território de São José dos Campos, com atividades realizadas em consonância com os princípios de descentralização territorial, democratização do acesso e redução das desigualdades sociais e regionais, conforme diretrizes da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023.

São consideradas áreas de maior vulnerabilidade econômica e social, entre outras:

- a) Regiões periféricas;
- b) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- c) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- d) Assentamentos e acampamentos;
- e) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- f) Zonas especiais de interesse social;
- g) Territórios quilombolas;
- h) Territórios indígenas;
- i) Territórios rurais;
- j) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação.

3.3 Valor total do Edital

O presente edital possui valor total de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio em parcela única no valor total correspondente à categoria de sua inscrição conforme ANEXO I.

Sobre o valor total repassado pelo município de São José dos Campos-SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 04.01.3.3.90.48.13.392.4007.2.403.05.1000719 – Grupo Ou Coletivo Sem CNPJ Representados Por Pessoa Física
- 04.01.3.3.60.45.13.392.4006.2.405.05.1000719 – Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos
- 04.01.3.3.50.41.13.392.4006.2.405.05.1000719 – Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos

3.4 Prazo de inscrição

Das 14h do dia 22/05 às 17h do dia 24/06/2026.

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br)

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Dúvidas **deverão** ser encaminhadas para o e-mail **pnab@fccr.sp.gov.br**.

3.5 Quem pode participar

Atenção! Não será admitida a inscrição de proponentes na condição de Microempreendedor Individual (MEI), considerando as especificidades do objeto deste edital.

Atenção! Toda inscrição realizada pelo proponente que possui CNPJ, deve deter em sua classificação de atividades econômicas (CNAE) atividades, primárias ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de São José dos Campos/SP e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas (representantes de coletivos/grupos), organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Ltda, S/A, SLU, EI, etc).

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastro Municipal de Cultura (Acesse o link e cadastre-se: <https://acesse.one/w8ebqlp>)
- II. Cadastro Estadual de Cultura;
- III. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VI. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei 14.399/2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital. Entretanto, cada categoria tem definições específicas quanto à personalidade jurídica do proponente (Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos ou pessoa jurídica sem fins lucrativos), conforme Anexo I.

3.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, ou institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VIII. Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve realizar sua inscrição de forma online pela plataforma Prosas (www.prosas.com.br), respondendo as questões do formulário e anexando a seguinte documentação obrigatória:

I – Preencher diretamente na plataforma:

- a) **Formulário de Inscrição** (Anexo II);
- b) **Plano de Trabalho** (Anexo III), conforme modelo disponibilizado.

II – Anexar na plataforma, em campo específico, em formato PDF:

- c) **Portfólio reunindo** registros para comprovação dos últimos 03 (três) anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) **Documentos específicos** relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) **Declaração étnico-racial** (Anexo VIII) ou de **Pessoa com Deficiência** (Anexo IX), se for concorrer às cotas;
- f) **Declaração de representação** (Anexo VII), se for um coletivo sem CNPJ;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! Os documentos anexados não deverão ultrapassar 10MB

Atenção! Documentos compartilhados como arquivos armazenados na nuvem de dados, (por exemplo: Google Drive, Dropbox etc), como também documentos com acesso restrito que peça senha e links corrompidos ou inválidos, NÃO serão considerados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher Autodeclaração (Anexo VIII ou IX)

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I (por categoria) e no quadro geral abaixo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ – ARTES CÊNICAS	05	02	01	0	08
PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ – MÚSICA:	06	02	01	0	09
PJ COM FINS LUCRATIVOS	03	01	0	0	04
PJ SEM FINS LUCRATIVOS	03	01	0	0	04
TOTAL	17	06	02	0	25

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

A seu critério, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sobretudo no caso de representação/denúncia, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas, grupos e coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do plano de trabalho

O agente cultural deverá preencher o plano de trabalho diretamente na plataforma Prosas (www.prosas.com.br) conforme o modelo disponível no Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária (modelo disponível no Anexo XV) indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! O valor solicitado **não poderá** ser diferente do **valor fixo** destinado a cada Categoria, conforme ANEXO I do presente edital. Propostas cujos valores totais sejam divergentes do valor fixo estabelecido para cada categoria serão desclassificadas.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida (com recurso próprio), a realização de ação cultural (vivência, oficina, workshop, apresentação etc.). A referida ação

deverá ocorrer em escola (s) pública (s) ou outro (s) espaço (s) públicos de sua comunidade, ou ainda em espaços, ambientes e iniciativas culturais localizados em áreas de vulnerabilidade social (áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais) do município de São José dos Campos.

- a) GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – ARTES CÊNICAS: Os contemplados deverão realizar, no mínimo, **02 (duas) ações culturais** de contrapartida.
- b) GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA – MÚSICA: os contemplados deverão realizar, no mínimo, **03 (três) ações culturais** de contrapartida.
- c) PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS – os contemplados deverão realizar, no mínimo, **04 (quatro) ações culturais** de contrapartida.
- d) PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS – os contemplados deverão realizar, no mínimo, **04 (quatro) ações culturais** de contrapartida.

A atividade proposta como contrapartida deverá ser descrita e justificada no formulário de inscrição e os custos decorrentes de sua execução não podem ser cobertos com recursos do subsídio recebido.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ANÁLISE DE MÉRITO - ETAPA 1

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata. Pode ser constituída mais de uma comissão para este edital, em vista das especificidades das categorias abrangidas, e cada comissão instituída contará com o mínimo de três pareceristas externos contratados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da Análise de Mérito - Etapa 1, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da Análise de Mérito - Etapa 1

O resultado provisório da Análise de Mérito - Etapa 1 será divulgado no diário oficial do município de São José dos Campos-SP e no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Contra a decisão da fase de Análise de Mérito - Etapa 1, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser apresentados em local a ser divulgado na publicação da análise da Análise de Mérito - Etapa 1, no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso compreende no envio do formulário designado no Anexo X preenchido e assinado

Após o prazo de interposição de recursos, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo recursal.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos e contrarrazão, nos casos que ocorram, o resultado final da etapa de Análise de Mérito - Etapa 1 será divulgado na plataforma Prosas (www.prosas.com.br), no site <https://fCCR.sp.gov.br/fCCR/pnab---lei-14399-2022-fomento-a-cultura/pnab---ciclo-2> e no Diário Oficial do Município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) atendimento a categoria com maior número de projetos inscritos, caso o recurso seja suficiente;
- b) outras categorias de menor valor de recursos, possíveis de atendimento até esgotamento dos recursos financeiros remanescentes deste edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - ETAPA 2

9.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final da Análise do Mérito – ETAPA 1, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas como titulares e suplentes deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO a documentação de habilitação.

A entrega ocorrerá em formulário Google Forms cujo link será disponibilizado na publicação acima.

A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Análise Documental nomeada pelo presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR OU empresa de compliance contratada.

9.2 Documentos de necessários

Os titulares e suplentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

a) Proponentes PESSOA JURÍDICA

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

VI - certidão negativa de débitos estadual, emitida em
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VII - Certidão Negativas de Débitos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura de São José dos Campos <https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx>

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X – Dados bancários, conforme modelo Anexo XV, em conta bancária exclusiva com aplicação financeira automática de investimento de baixo risco.

b) Proponentes PESSOAS FÍSICAS

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento pessoal do agente cultural representante que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
- II - Certidão negativa de débitos relativos a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura de São José dos Campos em nome do representante do grupo
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx>
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo (modelo da declaração no Anexo XVI).
- VI – Dados bancários, conforme modelo Anexo XV, em conta bancária exclusiva com aplicação financeira automática de investimento de baixo risco.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, incorrendo na inabilitação da proposta inscrita neste edital.

Atenção! Os links disponibilizados não são de responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, cabendo ao proponente a verificação, à época da contratação, e certificação quanto aos documentos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

O saneamento de falhas **não se aplica** aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os titulares e suplentes, por meio oficial, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da análise provisória da Habilitação documental - etapa 2, conforme CALENDÁRIO, em local a ser indicado na referida publicação.

Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente, o projeto será inabilitado.

Recurso da etapa de habilitação

Ao término do saneamento de falhas, será publicado resultado da Habilitação, contra o qual caberá recurso.

Os recursos deverão ser apresentados em local a ser divulgado na publicação do Resultado da Habilitação Documental - Etapa 2, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme calendário. O recurso compreende no envio do formulário designado no Anexo X preenchido e assinado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, nos casos que ocorram, a homologação do edital será divulgada na plataforma Prosas (www.prosas.com.br), no site <https://fccr.sp.gov.br/fccr/pnab--lei-14399-2022-fomento-a-cultura/pnab---ciclo-2> e no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Após publicação do resultado final e homologação do Edital, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo enviará o Termo de Execução Cultural (Anexo V por e-mail ao proponente dos projetos titulares habilitados, para assinatura em até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, seguindo-se a ordem classificatória do resultado da análise de mérito.

A assinatura se dará de forma eletrônica, pela plataforma GOV.BR ou presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. As contas bancárias deverão ter aplicação automática, gerando rendimentos os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e os logotipos oficiais do município de São José dos Campos e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR (Anexo XIII), observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, além da classificação indicativa (faixa etária).

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Atenção! Todos os projetos contemplados deverão utilizar corretamente as marcas institucionais, conforme orientações estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas da PNAB da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR e serem encaminhadas para análise e aprovação da Equipe de Coordenação de Editais PNAB. O envio deverá ser realizado com **antecedência mínima de 15 dias do início da divulgação**, por meio de formulário específico, que será disponibilizado aos projetos contemplados e homologados.

Atenção! Deverá constar no formulário o Edital em que foi contemplado, Nome do Projeto, Nome do Proponente e e-mail válido para o recebimento da resposta.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Cultural Cassiano Ricardo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme orientação constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 60 (sessenta dias) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, incorrendo o NÃO envio dentro do

prazo estipulado em sanções administrativas, conforme previsto no Item 7.2 do Termo de Execução Cultural assinado pelo(a) proponente.

12.3 Sanções

O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural poderá ensejar:

- I – advertência;
- II – devolução parcial ou integral dos recursos;
- III – impedimento de participação em futuros editais;
- IV – demais sanções administrativas cabíveis.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus Anexos estão disponíveis na plataforma Prosas (www.prosas.com.br), no site <https://fccr.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página do edital no site da FCCR, no link: <https://fccr.sp.gov.br/fccr/pnab---lei-14399-2022-fomento-a-cultura/pnab---ciclo-2>

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3 Informações adicionais

Demais informações e/ou esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: pnab@fccr.sp.gov.br

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de janeiro de 2027, após a publicação do resultado final.

14. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição (DEVERÁ SER PREENCHIDO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA PROSAS (WWW.PROSAS.COM.BR);

Anexo III - Plano de Trabalho (DEVERÁ SER PREENCHIDO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA PROSAS (WWW.PROSAS.COM.BR);

Anexo IV - Critérios de avaliação;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência;

Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso;

Anexo XI – Manual de Marca;

Anexo XII - Ficha Técnica;

Anexo XIII – Cronograma de Execução;

Anexo XIV - Planilha Orçamentária;

Anexo XV - Dados Bancários;

Anexo XVI - Declaração de Residência.